LEI Nº 122/2015

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso do Parque Santo Expedito à Mitra Diocesana de Apucarana - Paróquia Nossa Senhora Aparecida, nos termos do § 2º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão administrativa de bem público de uso comum, denominado **"Parque Santo Expedito" à Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 75.283.564/0003-40 pelo prazo de cinco (05) anos**, prorrogável por igual prazo mediante manifestação de vontade da concedida.

Art. 2º. A presente concessão tem por finalidade, por parte da **Mitra Diocesana de Apucarana - Paróquia Nossa Senhora Aparecida,** da utilização do parque para revitalização da área, estacionamento para o Santuário, como também de construção e uso pela concedida, podendo, também, realizar outras obras convenientes à utilização do imóvel e sua utilização comercial de utilidade ao público.

Art. 3º. Que durante a vigência da presente concessão, a concedente realizará a manutenção geral do Parque com roçagem, limpeza, pinturas, iluminação e demais obras necessárias, podendo realizar no mesmo benfeitorias.

Art. 4º. Que toda obra que a Mitra Diocesana de Apucarana - Paróquia Nossa Senhora Aparecida realizar no Parque Santo Expedito, quando da cessação da presente concessão e este retornar ao Município, será incorporada ao Parque, tendo em vista que as obras que serão realizadas refletem a natureza temática do Parque Santo Expedito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 07 de outubro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal